



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1968

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 83/68

INICIATIVA:

VEREADOR DEOLINDO A.T. COSTA

HISTÓRICO:

Considerando de Utilidade Pública a  
" OBRA SOCIAL SANTA ZITA", com sede nesta  
cidade .

AUTUAÇÃO

Aos 30 ( trinta) dias do mês de setembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito , autuo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19 \_\_\_\_\_

Presidente: Clevis de Barros

Vice-Presidente: Jurandyr Adiverci

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 196.....

**ASSUNTO**  
PROJETO DE LEI Nº 03/60

**INICIATIVA:**  
VEREADOR ENRIQUE...

**HISTORICO:** COMISSÃO DE FÉRIAS...  
"OPERA SOCIAL SANTA ZENA", 31...

**AUTUAÇÃO**  
Aos 30 (trinta) dias do mês de ... do ano de  
mil novecentos e sessenta e ..., autúo o ...  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*[Handwritten signature]*



*[Signature]*  
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 8.3/68

Art. 1º - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a OBRA SOCIAL SANTA ZIRA com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

*[Signature]*  
DECLINDO A. T. COSTA  
ARENA

= J U S T I F I C A T I V A =

Será apresentada em plenário.

ANEXO: Estatutos da entidade.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

*[Signature]*  
DECLINDO A. T. COSTA  
=ARENA=

*de Vereadores Manoel Miranda, por nota 5 Sala da Câmara, 30/9/68*

*Boas. Const. Justiça e Redação  
A matéria é legal e constitucional.  
Sala das Comissões, 21/10/68  
Relator  
Declindo A. T. Costa  
Sen. Venâncio D. G. G.  
21/10/68  
Just. - Ju. P. J.*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 30/9/1968  
*[Signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Cópia da ata da reunião da Diretoria da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência para aprovação do Estatuto da Sociedade Civil Obra Social Santa Zita.

"ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA AFBEA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL SANTA ZITA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, convocada pela Sra. Presidente - Madre Adelaide de São Norberto, reuniu-se a Diretoria da AFBEA para aprovação do Estatuto da Sociedade Civil Obra Social Santa Zita". Após a invocação das luzes do Divino Paráclito, foram postos em discussão os itens que formariam o Estatuto em aprêço. Finda a reunião, com parecer favorável unânime dos elementos presentes, ficou assim elaborado e aprovado para registro em Cartório de Pessoas Jurídicas: "Estatuto da Sociedade Civil Obra Social Santa Zita", de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. Capítulo I - Da denominação, finalidade, sede e fôro. Art. 1º - A Obra Social Santa Zita fundada a 14 de abril de 1959, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, é uma Sociedade Civil, de fins filantrópicos, de caráter educativo, cultural, beneficente e de assistência social, que tem por finalidade o ensino em seus vários graus, a orientação profissional e aperfeiçoamento das tendências vocacionais de seus assistidos, assistência à infância e juventude reconhecidamente pobres, assistência às famílias pobres, no intuito de promovê-las humana, cultural e socialmente. Art. 2º - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Obra Social Santa Zita poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais e assistenciais. Art. 3º - Tem sede e fôro nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Capítulo II - Da administração - Art. 4º - São sócios aqueles que forem admitidos pela Mantenedora - Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, que tem sua sede e fôro em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, com o parecer da Assembléia Geral. Art. 5º - A Obra Social Santa Zita é administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral pela Mantenedora. Art. 6º - A Assembléia Geral, em caráter ordinário, reunir-se-á no mês de janeiro de cada ano, e em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou as circunstâncias o exigirem, se a Diretoria o julgar conveniente. Art. 7º - A Assembléia Geral é constituída: a) pela Diretoria; b) pelos demais membros sócios, de acordo com o art. 4º; c) por dois elementos da Mantenedora. Art. 8º - A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios; em segunda e última convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos. Art. 9º - Compete à Assembléia Geral: a) admitir e demitir funcionários; b) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante; c) reformar o presente Estatuto, proposto pela Diretoria, caso não esteja atendendo às necessidades da época. Art. 10 - As Atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final das mesmas. Art. 11 - Composição e atribuições da Diretoria: a) é composta de Diretorá, Secretária, Tesoureira e duas Conselheiras; b) seu mandato é de 6 (seis) anos, podendo ser renovado, ou cessado, de acordo com as situações ou condições de trabalho; sempre sob o julgamento da Mantenedora; c) reúne-se ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano: em janeiro, em maio, em agosto e em outubro; extraordinariamente quando convocada pela Mantenedora ou por motivos justificáveis a critério da Diretoria; d) delibera por maioria simples de votos; e) cumpre e faz cumprir o presente Estatuto; f) admite e demite funcionários; resolve os casos omissos no Estatuto; g) propõe à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto; h) elabora o Regimento da Obra Social, obedecendo os dispositivos legais estatutários. Art. 12 - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo do País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria recorrerá à Mantenedora. Art. 13 - Compete à Diretoria: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias; b) representar a Obra Social passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros; c) constituir advogados e mandatários; d) gerir a administração ordinária;

e) endossar e emitir cheques bancários e ordens bancárias; f) exercer o voto de desempate. Art. 14 - Compete à Secretária: a) exercer as funções Habituais de seu cargo; b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da Obra Social junto ao Conselho Nacional do Serviço Social, Ministérios e outros registros de interôssô da Sociedade; c) Substituir a Diretora, unida às Conselheiras, nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções. Art. 15 - Compete à Tesoureira: a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Obra Social; b) aplicar os haveres da Obra Social, de acôrdo com as instruções da Diretora e Conselheiras. Art. 16 - Compete às Conselheiras: a) zelar pelo progresso da Obra Social; b) atender às solicitações da Diretora e demais membros da Assembléia, dando o seu parecer; c) substituir a Diretora em seus impedimentos eventuais, juntamente com a Secretária. Capítulo III - Do patrimônio - Art. 17 - O Patrimônio Social será formado: a) por doativos ou legados; b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços; c) por subvenções dos poderes públicos: federal, estadual, municipal; d) por bens imóveis móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir; e) por contribuições de seus cooperadores e benfeitores. Capítulo IV - Disposições Gerais: Art. 18 - Os Membros da Diretoria, da Assembléia Geral e os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Obra Social. Art. 19 - A Obra Social não remunera a Diretoria, socios e seus demais integrantes; não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer título; aplica o superavit eventualmente verificado em seus exercícius financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais e assistenciais, aplicando também as suas rendas integralmente no País. Art. 20 - A Obra Social é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades prescritas no Art. 19, e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária para isso convocada, com a votação favorável de, no mínimo 2/3 das sócias, ou por decisão judiciária ou a critério da Mantenedora. Art. 21 - Extinta a Obra Social "Santa Zita" o patrimônio Social e bens, respeitadas as doações condicionadas acaso a ela feitas, serão destinadas a uma sociedade congênere, legalmente constituída, para serem aplicadas nas mesmas finalidades, cabendo à Mantenedora tal aplicação. Art. 22 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, quando os interesses da Obra Social o exigirem. Art. 23 - Este Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral e Mantenedora deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade. Art. 24 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário. Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 1968. a) Madre Maria Bernardete da Imaculada-Secretária Geral da AFBEA.

- a) Madre Adelaide de São Norberto
- a) Madre Maria Augusta
- a) Madre Celeste da Santa Face
- a) Irmã Maria Joana Alexandra - sócia
- a) Irmã Maria Joana Berenice - sócia
- a) Irmã Maria Joana Ivone - sócia
- a) Irmã Maria Joana Leonarda - sócia
- a) Irmã Maria Joana Elaine - sócia
- a) Irmã Maria Joana Gisela - sócia
- a) Madre Maria Pia Antonina - sócia
- a) Irmã Maria Paula Cirene - sócia
- a) Irmã Maria Joana Noêmia - sócia
- a) Irmã Maria Joana Ermelinda - sócia
- a) Irmã Maria Joana Tarcila - sócia
- a) Irmã Maria Pia Carmélia - sócia
- a) Irmã Maria Paula Liège - sócia
- a) Irmã Maria Paula Nice - sócia
- a) Irmã Maria Joana Eugênia - sócia
- a) Irmã Maria dos Anjos - sócia
- a) Irmã Maria Baula Jacira - sócia
- a) Irmã Maria Paula Miriam - sócia
- a) Irmã Maria Paula Reinalda - sócia
- a) Irmã Maria Paula Corina - sócia



PROJETO DE LEI Nº 83/68

Art. 1º - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a OBRA SOCIAL SANTA ZITA com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

  
DEOLINDO A.T. COSTA

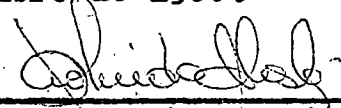
ARENA

= JUSTIFICATIVA =

Será apresentada em plenário.

ANEXO: Estatutos da entidade.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

  
DEOLINDO A.T. COSTA

=ARENA=

PROJETO DE LEI Nº 83/68

Art. 1º - Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA" a OBRA SOCIAL SANTA ZITA com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

  
DEOLINDO A.T. COSTA

ARENA

= JUSTIFICATIVA =

Será apresentada em plenário.

ANEXO: Estatutos da entidade.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968.

  
DEOLINDO A.T. COSTA

=ARENA=



# REMESSA

Aos 20 de set. de 1968 faço remessa

destes autos à Com: de Justiça

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

# JUNTADA

Aos 21 dias de out. de 1968

faço juntada a estes autos do parecer

de Com: de Justiça

que adiante se segue do que faço este termo.

Eu, *[Handwritten Signature]*

Secretário da Câmara, o escrevi

# CERTIDÃO

Certifico que, neste dia, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 83/68 e do parecer da Com: de Justiça aos Senhores Membros

Cach. Napemirim, 28 de out. de 1968

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 28/10/1968

*[Handwritten Signature]*

(Rubrica do Presidente)

Aprovação para discussão

por unanimidade

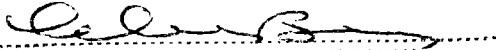
Sala das Sessões, 04/11/68

*[Handwritten Signature]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

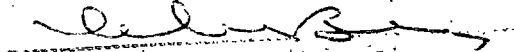
A REDAÇÃO

Sala das sessões, 04/11/1968

  
-----  
(RUBRICAR EM PRETINHA)

A Sanção

Sala das sessões, 04/11/1968

  
-----  
(RUBRICAR EM PRETINHA)

306/68

5 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapeririz, 6 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei n.ºs 80/68, 82/68, 83/68, 84/68 e 82/68, aprovados por unanimidade de plenário, em sessão ordinária realizada no dia 4 do corrente.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

---

CLOVIS DE MENEZES  
Presidente da Câmara

Ac Exmo. Senhor  
Nello Vola Borelli  
DD, Prefeito Municipal de  
Cachoeiro de Itapeririz  
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 83/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de "Utilidade Pública" a OBRA SOCIAL SANTA ZITA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1968.

---

CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara